

#### PREGÃO PRESENCIAL № 08/2021- PMSM-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n°. 01.612.830/0001-32, sediada à Avenida Governadora Roseana Sarney, n° 1.000, Centro – Santana do Maranhão, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° de 095 de 20 de abril de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2505210942 - SEMAD, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às 14h:00min. do dia 16 de junho de 2021, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL, na data e horário acima mencionados.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, sem motorista e sem combustíbel, de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades das Secretarias, Hospital, CRAS, Unidades de Saúde Básica, Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.
- 1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 2.959.200,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil eduzentos reais).

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, a Pregoeira reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.
- 2.2.1. Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:
- a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:



- a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;
- a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;
- b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;
- c) Higienizar as mãos com álcool gel (70° INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;
- d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;
- e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:
- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Município de Santana do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:
- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades



por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
- b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
- b.2) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) Declaração da licitante conforme ANEXO VIII e, ou Certidão da Junta Comercial, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou as sociedades cooperativas, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá apresentar junto ao credenciamento.
- 3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação-CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar durante a sessão pública do Pregão.
- 3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PMSM



#### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

# ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PMSM RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.7. Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4°, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VII**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) **Preço unitário** e **total** de cada item em algarismo, e o valor total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Prazo de vigência da Ata 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.
- f) Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
- g) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.



- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 14 deste Edital.
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem qualquer ônus adicional.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Critério de julgamento da Proposta será de menor preço por item.
- 6.2. Serão proclamados, pela Pregoeira, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, por item e todas aquelas apresentadas até 10% (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.2, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 6.4. Aos proponentes proclamados, conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.7. Encerrados os lances, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual e ou sociedade cooperativa que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada visando o desempate.
- 6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, por item.
- 6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.



- 6.11. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 6.12. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura da ata.
- 6.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.13.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 6.13.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 6.13.3. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.13.4. apresentarem preços unitários, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 6.14. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93).
- 6.17. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

#### 7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

- 7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.
- 7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.



- 7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do **FGTS.**
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**).
- 7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item;
- 7.3.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.
- 7.3.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.
- 7.3.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 7.3.3.2. **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 7.3.4. A Qualificação Técnica das licitantes deverá ser comprovada através de:



7.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando a prestação do serviço, compatível em caracteristica quantidade e prazos com o objeto deste Edital. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

#### 7.3.5. Outros Documentos

- 7.3.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
- 7.3.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.
- 7.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, alíneas "c", "d", "e" e "f" mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3.7. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, ou de qualquer outro órgão da administração pública Federal e Estadual, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.3.2 ("a" e "b"), obrigando-se a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
- 7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar à proponente inabilitada.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



- 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação CPL** da **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão**, Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro Santana do Maranhão, não tendo efeito suspensivo.
- 8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.
- 9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, no endereço citado no subitem 8.1.1, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### **10.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, para comparecer perante a **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMSM** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços **(ANEXO V)**.



- 10.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação CPL- PMSM** nos autos do processo para registro de preços.
- 10.1.2. E facultada a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.
- 10.2.1. E facultado a Administração a convocação das licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços (ANEXO V) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras, para atendimento de demanda da PMSM.
- 10.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação na Impresa Oficial.

### 11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto registrados, observadas as normas editadas pela **PMSM-MA**.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante previa consulta ao **órgão gerenciador/PMSM-MA** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 11.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao órgão gerenciador (CPL).
- 11.3.1. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

- 11.4. A fornecedora beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 11.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a **CPL/PMSM** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar a fornecedora que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, as fornecedoras serão liberadas do compromisso assumido.
- 11.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

#### 12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. A fornecedora terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, quando:
- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.
- 12.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do **item 12.1**, o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.



- 13.2. A fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.
- 13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3. A recusa injustificada da fornecedora beneficiária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no item 14 deste Edital.
- 13.4. A contratação com as fornecedoras registradas será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO VI) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.
- 13.6. A proponente que vier a ser contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 13.7. A fornecedora deverá entregar o objeto, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como as condições que constam de sua proposta.
- 13.8. O pagamento será efetuado mensalmente, na moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência.
- 14.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;



- 14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 14.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos.**
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.
- 14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro Santana do Maranhão, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, podendo também ser encaminhado pelo e-mail cplpmsantanadomaranhao@gmail.com, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão disponibilizados no site da Prefeitura https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br.
- d) No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 15.4. Fica assegurado ao **Prefeito Municipal de Santana do Maranhão**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



- 15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão.**
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.9. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 15.12. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em seu poder e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação CPL**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela CPL.
- 15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.17. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** <a href="https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br">https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br</a>, Sistema de Acompanhamento



Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) <u>www.tce.ma.gov.br</u> e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro – Santana do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: <u>cplpmsantanadomaranhao@gmail.com</u>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.

- 15.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página <a href="https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br">https://www.santanadomaranhao.ma.gov.br</a> e na CPL/Santana do Maranhão.
- 15.19. Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página https://santanadomaranhao.ma.gov.br, eventuais notificações e comunicações.
- 15.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I Termo de Referência.
- ANEXO II Modelo de Carta Credencial.
- ANEXO III Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- ANEXO IV Declaração de Pessoa Jurídica.
- ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO VI Minuta do Contrato.
- Anexo VII Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- Anexo VIII Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo IX** Modelo de Proposta de Preço

Santana do Maranhão, 31 de maio de 2021.

MÁRCIO JOSÉ MELO SANTIAGO

Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ GALVÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira - CPL



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e MOTOCICLETAS, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, para atender às necessidades das Secretarias, Hospital, CRAS, Unidades de Saúde Básica, Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os veículos locados e motocicletas serão do tipo funcional e serão utilizados a serviço das Secretarias, Hospital, CRAS, Unidades de Saúde Básica, Gabinete e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA.
- 2.2. A demanda de serviços/atividades faz com que seja necessária a locação de veículos para a realização de suas tarefas precípuas, visando os atendimentos e deslocamentos no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas
- 2.3. A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se pelo número insuficiente de veículos nesta Prefeitura para atender a viabilização dos serviços de transporte relacionados à atividade de representação do Município, bem como de cumprimento de demandas e rotinas administrativas que exijam o deslocamento de servidores, materiais, documentos e pequenas cargas, pelas Secretarias que contam com locais de atendimento de difícil acesso (escolas, postos e etc.), aliado à necessidade de cumprimento das ações insertas no Planejamento do Município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
- 3.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade **PREGÃO**, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

#### 4. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. O valor total estimado é **R\$ 2.959.200,00 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais),** teve como parâmetro o menor de preços das pesquisas de mercado.

#### LOCAÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS

		UNID	QUANT.	7	VALOR ESTIMAD	O R\$
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	/MÊS	VEÍCULOS	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES



01	Locação de veículo de fabricação	12	10	4.900,00	49.000,00	588.000,00
01	3	12	10	4.900,00	49.000,00	300.000,00
	nacional, tipopasseio com 05					
	portas, motor 1.0 à 1.6, com ar					
	condicionado, combustível					
	gasolina e/ou álcool (flex),					
	ano/modelo de 2017 à 2021,					
	modelo completo, capacidade					
	máxima de 05 passageiros		1.0000000000000000000000000000000000000			
	sentados, em bom estado de					
	conservação, incluídos os custos					
	de manutenção para atender aos				100	
	deslocamentos necessários dos					
	profissionais da Secretaria					
	Municipal de Educação, Saúde,					
	Administração e Assistência					
	Social.				77	
	Vigência: 12 (doze)meses.	CERT	of the last	3 /	B: **	
02	Locação de veículo de fabricação	12	10	10.500,00	105.000,00	1.260.000,00
	nacional, pick-up, tipo	12	10	10.300,00	103.000,00	1.200.000,00
	Caminhonete, com 04 portas,		313		1	
	cabine dupla, ar- condicionado,				£ 3	100
	cintos de segurança dianteiros com	77	( TOPICS			
	0 3	# 1	1		875	
	regulagem de altura, freiosABS,	8 4			13	
	tampa traseira com chave, protetor					
	de caçamba, traça nas quatro rodas,	- 1				
	combustível a diesel, ano/modelo					
	2012/2021, em bom estado de			_	83	
	conservação, incluídos os custos			100		
	de manutenção, para o	- 1		0 7		
	deslocamento de profissionais nas			1 50		
	atividades de manutenção e			1.00		18.7
	desenvolvimento do ensino na			43	10	755
	zona rural e urbana, Secretaria			100		,-
	Municipal de Educação, Saúde,			73000		
	Administração e Assistência Social.				1887	
	Vigência: 12 (doze) meses.				187	
	1,10				F 12	



03	Locação de veículo de fabricação nacional, utilitário, com 02 portas, modelo pick-up c/carroceria aberta, cabine simples, capacidade máxima de 02 Passageiros sentados, ou equivalente, carroceria, combustivel gasolina e/ou diesel, motor 1.4, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para o deslocamento de profissionais nas atividades de manutenção e	12	08	6.200,00	49.600,00	595.200,00
	desenvolvimento do ensino na zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Vigência: 12 (doze) Meses.	500	SID.	7		
04	Veículo Tipo Caminhão: 02 eixos; Potência mínima 160 cv; ano/ modelo a partir de 2010/ 2021; peso de carga útil mais carroceria de até 4.000 kg, combustível diesel.	12	03	8.000,00	24.000,00	288.000,00
05	MOTOCICLETA, com de 125 cc e mxima de 150 cc, combustvel gasolina ouFlex, potncia mnima de 11 cv e mxima de 14cv, no superior a 04 anos de fabricao.	12	04	2.000,00	8.000,00	96.000,00
06	Veículo: Van, sem motorista, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipada com arcondicionado, direção hidráulica ou elétrica, com três portas laterais, movido a diesel, capacidade para 16 a 19 lugares. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	12	01	11.000,00	11.000,00	132.000,00

### 5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



5.1. A licitação utilizará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. O serviço será prestado por veículo/motocicletas/mês, da seguinte forma:
- 6.1. As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**.
- 6.2. Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas por dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço.
- 6.3. A entrega dos veículos/motocicletas deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação sediada na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro Santana do Maranhão.
- 6.4. A devolução dos veículos e motocicletas deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação.
- 6.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção, durante todo o período de locação.
- 6.6. Os veículos/ motocicletas contratados só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas.
- 6.7. A Prefeitura aceita a utilização de veículos de terceiros para os serviços contratados, desde que comprovada a formalização da subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do contrato.
- 6.8. Os veículos/motocicletas deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo/ motocicletas.
- 6.9. Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito.
- 6.10. Caso os veículos/ motocicletas colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma.
- 6.11. Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.12. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 6.13. As Secretarias do Município, Hospital, CRAS, Unidades de Saúde Básica, Gabinete da Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA não se obrigam a locar os itens registrados, nem nas quantidades indicadas no Item 04 deste termo de referência, apenas, se houver necessidade da prestação dos serviços.



#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência
- b) Apresentar os veículos/ motocicletas, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria;
- c) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;
- d) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade;
- e) Os veículos/ motocicletas deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;
- f) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura;
- g) Substituir, imediatamente, os veículos/motocicletas por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), ficará sujeita as sações previstas no Contrato;
- h) Trocar os pneus dos veículos/ motocicletas quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;
- i) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- j) Manter, permanentemente, os veículos/ motocicletas locados suas documentações devidamente legalizadas;
- k) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;
- l) Substituir de imediato qualquer veículo/motocicletas quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;
- m)Manter o veículo/motocicletas devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- n) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;



- o) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 8.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste TR e Contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais;
- d) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- f) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) Disponilizar combustível e motorista para os carros locados;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### 9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com a locação contratada, com preço unitário e valor total da locação mensal;
- 9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo;
- 9.3. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.



- 9.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
- 9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.5. A CONTRATANTE não ficará sujeita a multa por atraso no pagamento da locação dos veículos cobrados através de documentos não hábeis.
- 9.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.7. A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica mediante apresentação da comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, serviços com características equivalentes ao objeto deste Termo, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente.

### 11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

- 12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.
- 12.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.
- 12.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.



- 12.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.
- 12.5. O registro a que se refere o **item 12.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018

#### 13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na Imprensa Oficial.

#### 14. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

- 14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.
- 14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

#### a) Advertência:

- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

#### 18. DO REAJUSTE

18.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, os preços poderão ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

 $R = V \times I$ 

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

18.2. O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

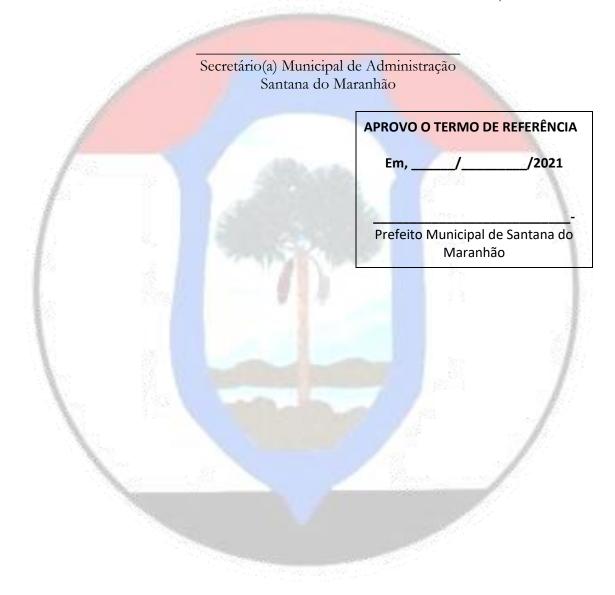
### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA.



19.2. A Critério da Administração poderá ser realizada visita "in loco" no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede e veículos disponíveis para locação. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

Santana do Maranhão, 24 de maio de 2021.





### PREGÃO PRESENCIAL № 08/2021- PMSM

### ANEXO II

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão
Ref.: PREGÃO N° 08/2021- PMSM
Na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º
credenciamos o Sr, portador da CI n.º e do CPF n.º, para nos representar na licitação
em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data
Nome e assinatura do re <mark>pre</mark> sentante legal da empresa



#### PREGÃO PRESENCIAL № 08/2021- PMSM

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 08/2021- PMSM

A empresa \_\_\_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Loca<mark>l e</mark> data. Nome e assinatura do representante legal da empresa



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 08/2021- PMSM

A empresa	, inscrita no CNPJ nº, por	i <mark>ntermédio de seu</mark> representante legal
		, DECLARA, para fins do disposto no
		rido pel <mark>a Lei n.º 9.854, d</mark> e 27 de outubro
emprega menor de dezesseis anos		noturno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição	o de aprendiz ( )
		100A 2 2 2 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1 2 1
	Loc <mark>al e</mark> data	
	ssinatura do re <mark>pre</mark> sentante leg em caso afirmativo, assinalar	•
(Obbel vagae)	om case and matry of about and	a 1 000 a 1 a a a a a a a a a a a a a a



### PREGÃO PRESENCIAL № 08/2021- PMSM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO V

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2021-CPL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, sem motorista e sem combustível, de forma continuada, para atender às necessidades das Secretarias, Hospital, CRAS, Unidades de Saúde Básica, Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, a serem executados de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 08/2021-PMSM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta dos autos do **Processo nº 2505210942 - SEMAD**.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na impresa oficial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão Permanente de Licitação - CPL.



**Parágrafo Único -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiarias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada fica obrigada a locar os veículos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**Parágrafo Terceiro** - O Órgão Gerenciador realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Primeiro -** Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

**Parágrafo Segundo -** A apresentação de novas propostas não prejudicara o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

**Parágrafo Terceiro -** Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 3013.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razoes de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou forca maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(ao) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Segundo** – No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Terceiro** – A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

### CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.



Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Segundo -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santana do Maranhão, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Presidente da CPL

Prefeito Municipal de Santana do Maranhão

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante do Declarante

### PREGÃO PRESENCIAL № 08/2021- PMSM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

		LINID	QUANT.		VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID /MÊS	VEÍCULOS	UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	Locação de veículo de fabricação nacional, tipopasseio com 05 portas, motor 1.0 à 1.6, com ar condicionado, combustível gasolina e/ou álcool (flex), ano/modelo de 2017 à 2021, modelo completo, capacidade máxima de 05 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção para atender aos deslocamentos necessários dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Vigência: 12 (doze)meses.	12	10			
02	Locação de veículo de fabricação nacional, pick-up, tipo Caminhonete, com 04 portas, cabine dupla, ar- condicionado, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, freiosABS, tampa traseira com chave, protetor de caçamba, traça nas quatro rodas, combustível a diesel, ano/modelo 2012/2021, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para o deslocamento de profissionais nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino na zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social.Vigência: 12 (doze) meses.	12	10			
03	Locação de veículo de fabricação nacional, utilitário, com 02 portas, modelo pick-up c/carroceria aberta, cabine simples, capacidade máxima de 02 Passageiros sentados, ou equivalente, carroceria, combustivel gasolina e/ou diesel, motor 1.4, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para o deslocamento de profissionais nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino na zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Vigência: 12 (doze) Meses.	12	08			
04	Veículo Tipo Caminhão: 02 eixos; Potência mínima 160 cv; ano/ modelo a partir de 2010/ 2021; peso de carga útil mais	12	03			



	carroceria de até 4.000 kg, combustível diesel.				
05	MOTOCICLETA, com de 125 cc e mxima de 150 cc, combustvel gasolina ouFlex, potncia mnima de 11 cv e mxima de14cv, no superior a 04 anos de fabrição.	12	04		
06	Veículo: Van, sem motorista, em perfeito estado de conservação e	12	01		
	funcionamento, equipada com arcondicionado, direção hidráulica ou elétrica, com três portas laterais, movido a diesel, capacidade para 16 a 19 lugares. Com toda documentação regular				č.
	e equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei; combustível não incluso.			1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	

O valor global dos itens importa em R\$ _		
	Santana do Maranhão, de	de 2021 <b>.</b>
	Presidente da CPL	/
Prefeito Mu	unicipal de Santana do Maranhão	

Razão Social da Empresa CNPJ Nome/assinatura do Representante do Declarante



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2021-PMAP-MA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL **DE SANTANA DO MARANHÃO**, E A EMPRESA A Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, ente de Direito Público, situada à Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro, Santana do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.830/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, RG nº \_\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, doravante denominada , CNPJ n.° **CONTRATADA**, situada na \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_, RG. n° \_\_\_\_\_\_, CPF n.° , firmam o presente **CONTRATO** de locação de veículos, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2505210942 - SEMAD, referente ao Pregão Presencial nº 08/2021 - PMSM, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, sem motorista e sem combustivel, de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades das Secretarias, Hospital, CRAS, Unidades de Saúde Básica, Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, serem fornecidos, em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021-PMSM, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA executará o objeto de acordo com as especificações e preços registrados contidas no Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021-PMSM, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O serviço será prestado por veículo/motocicleta/mês na seguinte frma:



- a) As solicitações de veículos serão efetuadas, via telefone e/ou e-mail, diretamente à **CONTRATADA**;
- b) Os veículos contratados ficarão à disposição da Prefeitura durante às 24 horas por dia, de domingo a domingo, sendo recolhidos em suas dependências quando não estiverem a serviço;
- c) A entrega dos veículos/motocicletas deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA, às 8 (oito) horas do primeiro dia de locação sediada na Avenida Governadora Roseana Sarney, nº 1.000, Centro Santana do Maranhão;
- d) A devolução dos veículos e motocicletas deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO/MA, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente ao último dia de locação;
- e) A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de manutenção, durante todo o período de locação;
- f) Os veículos/ motocicletas contratados só poderão ser dirigidos por pessoas habilitadas e devidamente autorizadas;
- g) A Prefeitura aceita a utilização de veículos de terceiros para os serviços contratados, desde que comprovada a formalização da subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do contrato;
- h) Os veículos/motocicletas deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dentro dos padrões de manutenção pertinentes, podendo a Prefeitura exigir o seu rigoroso cumprimento, inclusive das instruções contidas no manual do veículo/ motocicletas;
- i) Os veículos deverão estar equipados com os e equipamentos de segurança vigentes no Código Nacional de Trânsito;
- j) Caso os veículos/ motocicletas colocados a disposição da Prefeitura sejam de versões superiores às citadas, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais para a mesma;
- k) Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura e de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- l) Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
- b) Apresentar os veículos/ motocicletas, objeto deste Termo de Referência à Coordenação de Transporte nos dias e hora marcado, para vistoria;
- c) Os veículos deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório,



envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do veículo locado;

- d) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade;
- e) Os veículos/ motocicletas deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo;
- f) Colocar adesivos nas portas dianteiras com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO/MA e logotipo da mesma". Bem como, o uso dos veículos com Logotipo só serão permitidos quando os mesmos estiverem a serviço da Prefeitura;
- g) Substituir, imediatamente, os veículos/motocicletas por outros equivalentes, quando estes não apresentarem condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como forem recolhidos para as manutenções preventivas e/ou corretivas, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade. Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), ficará sujeita as sações previstas neste Contrato;
- h) Trocar os pneus dos veículos/ motocicletas quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80;
- i) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- j) Manter, permanentemente, os veículos/ mot<mark>oc</mark>icletas locados suas documentações devidamente legalizadas;
- k) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei;
- l) Substituir de imediato qualquer veículo/motocicletas quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;
- m)Manter o veículo/motocicletas devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- n) Reunir-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;
- o) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer;
- p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se a:



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, dentro das normas e condições estabelecidas no TR e neste Contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais;
- d) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- f) Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização dos serviços, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais;
- h) Disponilizar combustível e motorista para os carros locados;
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado p<mark>or</mark> um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação dos veículos,	objeto do presen	nte contrato, a <b>CC</b>	NTRATANTE	pagará à <b>CONTR</b>	ATADA
o valor global de R\$	(	), mediante ap	resentação da Not	a Fiscal discrimin	ativa.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com a locação contratada, com preço unitário e valor total da locação mensal;

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO



O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### PARÁGRAFO QUARTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Clausula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

### PARÁGRAFO QUINTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATANTE não ficará sujeita a multa por atraso no pagamento de prestações de serviços cobrados através de documentos não hábeis.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### PARÁGRAFO OITAVO

A Prefeitura Municipal de SANTANA DO MARANHÃO se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### PARÁGRAFO NONO

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação, os preços poderão ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

 $R = V \times I$ 

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da



proposta.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que será analisado pela **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: ----- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O presente contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:
- I Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste contrato;
- IV Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- V Comum acordo entre as partes.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33**% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA TREZE – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

# CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.



# CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Bernardo - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

	Sa	intana do <mark>Ma</mark>	ranhão, de _	de 2021
CONTRATANTE	Albai			1
CONTRATADA				
	TESTEMUNHAS			
		CPF N°	2.5	
		CPF N°	, El	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO <mark>DE PLENO CONHE</mark>CIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A		
Prefeitura Muni	ipal d <mark>e Santana do M</mark> aranhão.	
Ref.: <b>PREGÃC</b>	PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM-MA	
A Empresa _	, signatária inscrita no CNPJ/MF s	ob o nº
	sediada na (endereço completo), por intermédio de seu rep	
legal o Sr.(a)	, portador (a) da Carteira de Iden e do CPF n°, D E C L A R A, sob as penas da lei	
N° 08/2021- P	atende plenamente as exigências d <mark>e</mark> habilitação do Edital do <b>PREGÃO PRES</b> <b>ISM-MA</b> lara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a	
seus termos.		
1	Local e data	
	Nome e assinatura do representante legal	
	-	

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP OU MEI).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para dodos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- PMSM-MA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

#### (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **ANEXO IX**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão Att. Sra. Pregoeira Oficial.

REF.: Pregão Presencial nº 08/2021- PMSM-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos e motocicletas, sem motorista, de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades das Secretarias, Hospital, CRAS, Unidades de Saúde Básica, Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

#### 1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Endereço:

1.3. - C.N.P.J. -

# 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

			QUANT.	VALOR R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID /MÊS		UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	Locação de veículo de fabricação	12	10			
	nacional, tipopasseio com 05 portas,		40.141			
	motor 1.0 à 1.6, com ar condicionado, combustível gasolina e/ou álcool (flex), ano/modelo de 2017 à 2021, modelo completo, capacidade máxima de 05 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção para atender aos deslocamentos necessários dos					



	profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Vigência: 12 (doze)meses.				
02	Locação de veículo de fabricação nacional, pick-up, tipo Caminhonete, com 04 portas, cabine dupla, arcondicionado, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, freiosABS, tampa traseira com chave, protetor de caçamba, traça nas quatro rodas, combustível a diesel, ano/modelo 2012/2021, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para o deslocamento de profissionais nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino na zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses.	12	10		
03	Locação de veículo de fabricação nacional, utilitário, com 02 portas, modelo pick-up c/carroceria aberta, cabine simples, capacidade máxima de 02 Passageiros sentados, ou equivalente, carroceria, combustivel gasolina e/ou diesel, motor 1.4, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para o deslocamento de profissionais nas atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino na zona rural e urbana, Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social. Vigência: 12 (doze) Meses.	12	08		
04	Veículo Tipo Caminhão: 02 eixos; Potência mínima 160 cv; ano/ modelo a partir de 2010/ 2021; peso de carga útil mais carroceria de até 4.000 kg, combustível diesel.	12	03		
05	MOTOCICLETA, com de 125 cc e mxima de 150 cc, combustvel gasolina	12	04		



	ou Flex, potncia mnima de 11 cv e mxima de14cv, no superior a 04 anos de fabricao.				
06	Veículo: Van, sem motorista, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipada com arcondicionado, direção hidráulica ou elétrica, com três portas laterais, movido a diesel, capacidade para16 a 19 lugares. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como, cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	12	01		

Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

#### 3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

## 4- PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão-MA**.

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

#### 6 – DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias aprestação dos serviços.

# 7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:	. 1799	
Cargo:		
CIC n°		
CI nº		
	Atencio	samente,
		······
	de	de 2021.
	ae	ac 2021.



RAZÃO SOCIAL CNPJ Nome/assinatura do Representante do Declarante)

